



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022		Abertura em 09/08/2022 às 10:30 no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
OBJETO:			
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho de forma continuada.			
VALOR TOTAL ESTIMADO			
R\$ 185.224,96 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).			
REGISTRO DE PREÇOS?	VISTORIA	INSTRUMENTO CONTRATUAL	FORMA DE ADJUDICAÇÃO
NÃO	FACULTATIVA	TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE	POR LOTE
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (VER ITEM 9 DO EDITAL E 21 DO TERMO DE REFERÊNCIA)*			
Requisitos Básicos: <ul style="list-style-type: none">- Sicafe ou documentos equivalentes- Certidão do Conselho Nacional de Justiça (CNJ)- Certidão do Portal da Transparência- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (TST)- Índices de Liquidez (LG, LC, SG) superiores a 1 ou PL não inferior a 10% do valor proposto		<ul style="list-style-type: none">- Atestado de Capacidade Técnica- Registro no CREA/RJ (conforme 21.3.2.1 Anexo I)- Registro no Cremerj (conforme 21.3.2.2 Anexo I)	

*O detalhamento dos documentos/requisitos de habilitação deve ser consultado na seção do instrumento convocatório acima indicada.

LIC. EXCLUSIVA ME/EPP?	RESERV. COTA ME/EPP?	EXIGE AMOSTRA/DEM.?	DEC. Nº 7.174/2010?
NÃO	NÃO	NÃO	NÃO
PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA			
Até 2 horas após a convocação realizada pelo pregoeiro.			
PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES			
Até o dia 04/08/2022 pelo e-mail licitacoes@crm-rj.gov.br			
OBSERVAÇÕES GERAIS:			
A disputa dar-se-á pelo MODO ABERTO e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1% (um por cento).			

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





EDITAL

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2022 (Processo Administrativo n.º 36/2022)

Torna-se público que o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação, sediado à Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017 e nº 03, de 26 de abril de 2018 e da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 09/08/2022

Horário: 10:30

Local: Portal de Compras do Governo Federal – <https://www.gov.br/compras/pt-br>

Critério de Julgamento: **menor preço global por lote.**

Regime de Execução: **empreitada por preço global por estimativa.**

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho de forma continuada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em lote único, formados por 2 (dois) itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço global do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Natureza da despesa: financeira;

Fonte de Recurso: 6.2.2.1.1.33.90.39.004;

Nota de Pré-Empenho: 45/2022;

Valor Global: R\$ 185.224,96 (cento e oitenta e cinco mil, duzentos e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2





4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
- 4.1.1 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
- 4.1.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:
- 4.2.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- 4.2.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 4.2.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.2.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.2.5 que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.2.6 organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.3 Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.





- 4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.4. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- a) detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - b) de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.3.1 Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.5. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.6. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.6.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 4.6.1.1 nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
 - 4.6.1.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



- 4.6.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.6.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.6.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.6.6 que a proposta foi elaborada de forma independente;
- 4.6.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.6.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1 valor mensal e anual do item;
 - 6.1.2 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
 - 6.3.1 A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6





- 6.3.2 Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93 e nos termos do art. 63, §2º da IN SEGES/MP n.5/2017.
- 6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:
- 6.4.1 cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;
- 6.4.2 cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.
- 6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.
- 6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.





6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

6.10.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

7.2.1 Também será desclassificada a proposta que **identifique o licitante**.

7.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1 O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.





- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).
- 7.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.





- 7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, ao objeto executado:
- 7.26.1 por empresas brasileiras;





- 7.26.2 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.26.3 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 7.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 7.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
- 8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de Custos e Formação de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.



- 8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:
- 8.4.1 não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 8.4.2 contenha vício insanável ou ilegalidade;
- 8.4.3 não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
- 8.4.4 apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresentar preço manifestamente inexequível;
- 8.4.4.1. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 8.4.4.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.4.4.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 8.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.6. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecuibilidade da proposta não for flagrante





e evidente pela análise da planilha de custos, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.9.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.9.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo readequadas com o valor final ofertado.

8.10. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

8.11. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Planilha de Custos e Formação de Preços com aqueles praticados no mercado em relação aos insumos e também quanto aos salários das categorias envolvidas na contratação;

8.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço.

8.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





- 8.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.14. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.15. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 8.16. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.17. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

- 9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
 - d) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0:>);





- 9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)
- 9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 - 9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 9.1.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 9.1.2.1.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- 9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- 9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômico-financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
 - 9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
 - 9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar,





em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

9.8. **Habilitação jurídica:**

9.8.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;





- 9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.8.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 9.8.7. no caso de exercício de atividade que demande registro ou autorização específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos da legislação ou norma competente.
- 9.8.8. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.
- 9.8.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

- 9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);





- 9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

- 9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- 9.10.2.1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- 9.10.2.2. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.
- 9.10.2.3. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- 9.10.2.4. Atenderá à expressão “na forma da Lei” o balanço patrimonial oriundo do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) ou, ainda, que contenha: balanço patrimonial do último exercício social; demonstração de resultado





do exercício; assinatura do contador e representante legal da empresa; termo de abertura e termo de encerramento do Livro Diário; registro na Junta Comercial da sede da empresa ou equivalente.

9.10.2.4.1. A cláusula acima **não exclui nem exaure outras formas de apresentação do balanço patrimonial previstas na Lei**, a depender da forma de constituição da empresa.

9.10.3. comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

9.11.1.1. Atestado de capacidade técnica considerando as características do serviço em questão;

9.11.1.2. A licitante, de acordo com a proposta que apresentar, deverá comprovar registro no:

9.11.1.2.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), possuindo um engenheiro de segurança do trabalho como responsável técnico e, pelo

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





menos, um Técnico de Segurança do Trabalho em seu quadro técnico, sendo que, no momento da contratação, caso a pessoa jurídica não possua registro no Crea-RJ, deverá comprovar o visto no referido Regional, de acordo com o art. 69 da Lei 5.194, de 1966, e da Resolução nº 413/1997, do Confea.

9.11.1.2.2. Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro (Cremerj), possuindo um médico do trabalho, em seu quadro de prestadores de serviços profissionais, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, com registro no referido Conselho.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

20

9.12. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar, conforme item 10.5 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017:

9.12.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.12.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.12.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.12.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.12.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.12.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.12.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.13. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

9.13.1. comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

9.13.2. apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

9.13.3. comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

9.13.4. demonstração, por parte do consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital [com o acréscimo de 10 %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;

9.13.4.1. Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;

9.13.5. responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

9.13.6. obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;

9.13.7. constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e





- 9.13.8. proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
- 9.14. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 9.15. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 9.15.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 9.16. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 9.17. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 9.18. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.19. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos para tanto, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 9.20. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate





ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.21. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este Edital;

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.7. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.



11 DOS RECURSOS

- 11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

24

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:
- 12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento





equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

25

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 19 do Termo de Referência.

15 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim





- ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 15.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 15.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- 15.4 O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 15.5 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.5.1 Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- 15.5.2 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 15.6 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 15.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem





prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

16 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19 DO PAGAMENTO

19.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1 É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

20.1.3 apresentar documentação falsa;

20.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

27





- 20.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6 não manter a proposta;
- 20.1.7 cometer fraude fiscal;
- 20.1.8 comportar-se de modo inidôneo;
- 20.2 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 20.3 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 20.3.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.3.2 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.3.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.3.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.3.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.
- 20.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 20.4 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 20.5 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato





- lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 20.6 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 20.7 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 20.8 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 20.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 20.10 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 20.11 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 20.12 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.1.1 Data limite para envio de impugnação ao Edital: **04/08/2022**.
- 21.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacoes@crm-rj.gov.br, ou por petição dirigida ou protocolada no endereço sede do órgão.





- 21.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 21.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.
- 21.5.1 Data limite para envio de pedidos de esclarecimentos: **04/08/2022**.
- 21.6 O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://www.cremerj.org.br/licitacoes/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço sede do órgão, nos dias úteis, no horário das 09:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 22.12.1 Anexo I - Termo de Referência;
 - 22.12.2 Anexo II – Modelo da Proposta;
 - 22.12.3 Anexo III – Instrumento de Medição de Resultados;
 - 22.12.4 Anexo IV – Autorização para Retenção da Garantia;
 - 22.12.5 Anexo V – Termo de Confidencialidade;
 - 22.12.6 Anexo VI – Declaração de Vistoria;
 - 22.12.7 Anexo VII – Declaração de Não Vistoria



22.12.8 Anexo VIII – Minuta do Termo de Contrato.

Rio de Janeiro, 25 de julho de 2022.

Guilherme Castelliano Nadais

Primeiro Vice-Presidente





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO 36/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO
TERMO DE REFERÊNCIA
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DE
FORMA CONTINUADA

1. DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o serviço de **contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho de forma continuada** a fim de atender as demandas do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

Lote 1				
ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANTIDADE ESTIMADA	Unidade
01	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, e suas atualizações; ELABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, e suas alterações; ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, e suas alterações; ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), nos termos do Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme legislação vigente;	8818	1	Serviço

33

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DOS POSTOS DE TRABALHO (AEPT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA, e suas alterações; ELABORAÇÃO DE TREINAMENTOS DA CIPA E SISPAT, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, e suas alterações.			
02	Avaliação Clínica Ocupacional – ASO	8818	269	Unidade

1.2. **Havendo eventual divergência entre o CATSER e a descrição/especificação do item na tabela acima, prevalecerão estas últimas.**

1.3. O objeto caracterizado pelo termo de referência teve padrão de qualidade e desempenho definidos objetivamente, além de tratar-se de objeto plenamente disponível no mercado. Desse modo, consoante previsão do art. 1º da Lei nº 10.520/02 c/c art. 1º do Dec. Fed. 10.024/2019, o pretendido certame licitatório deverá ser processado na modalidade pregão em sua forma eletrônica.

1.4. A presente adotará como regime execução a empreitada por preço global por estimativa.

1.5. A quantidade estimada, para futura contratação, foi calculada com base na demanda do Conselho, através do quantitativo de funcionários que compõe seu quadro. Acrescenta-se que, conforme o § 3º, do art. 12, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e o § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, acréscimos e supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, caso celebrado.

1.6. Para este objeto, os itens foram reunidos em um único lote. Não se vislumbra contratações apartadas para os itens haja vista que a empresa fornecedora dos serviços deve prestar o suporte necessário ao agente público no gerenciamento destes. De modo diverso, poderia se criar lacunas de interpretação na imputação de responsabilidade, ou, ainda, delongar a solução de conflitos. Busca-se, com esse modelo, proporcionar maior segurança ao gestor e o menor tempo de resolução de problemas, assegurando a disponibilidade do objeto ao Cremerj.

1.7. Assim, os itens foram distribuídos em 01 (hum) lote com 3 itens, conforme descrito no item 1.1 deste Termo de Referência;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





1.7.1. A utilização do referido critério evitará também a excessiva pulverização de contratos, diminuindo o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação e ainda preservará o máximo possível a rotina de atividades do Cremerj, que poderia ser afetada por eventuais descompassos no fornecimento dos serviços por diferentes fornecedores, indo ao encontro dos princípios da economicidade, eficácia e eficiência; A classificação das propostas pelo critério de menor valor global por lote estimulará a participação de várias empresas no certame, além de possibilitar a ampliação da competitividade e ganho na economia de escala. Ademais

1.8. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses com base no artigo 57, II, da Lei 8666/93.

1.9. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro, visto que sua manutenção contínua é imprescindível, uma vez que está voltado ao cuidado com a saúde dos funcionários, jovens aprendizes e estagiários.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação extraída de tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares e atualizada pelo Setor de Análise Técnica e Compras, segue abaixo:

2.1.1. Considerando o término do atual contrato, N° 015/2020, em 2022.

2.1.2. Há a necessidade de se manter a continuidade dos serviços por não haver no quadro funcional, profissionais habilitados para a referida prestação do serviço, bem como, não haver estrutura física adequada para atendimento da aludida demanda.

2.1.3. Os programas de segurança e saúde ocupacional trazem benefícios a todos os empregados, por prevenirem as doenças ocupacionais e os acidentes de trabalho.

2.1.4. As ações de prevenção possibilitam identificar, avaliar e controlar situações de risco e promover a proteção da saúde no local de trabalho, proporcionando, assim, um ambiente mais seguro e saudável para todos.





2.1.5. Os exames complementares são para os empregados que trabalham expostos aos riscos iminentes em suas áreas de atuação.

2.1.6. Como instituição que admite empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – Cremerj está obrigado a instituir Programas voltados para a saúde do trabalhador e prevenção de riscos ambientais, cuja legislação é expedida pelo Ministério do Trabalho e Emprego – MTE, conforme dispõe a Norma Regulamentadora – NR 1 – Disposições Gerais:

1. As Normas Regulamentadoras – NR, relativas à segurança e medicina do trabalho, são de observância obrigatória pelas empresas privadas e públicas e pelos órgãos públicos da administração direta e indireta, bem como pelos órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, que possuam empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

2. De acordo com a Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE e o Grau de Risco – GR para fins de dimensionamento dos Serviços Especializados em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho – SESMT, o Cremerj está desobrigado de manter médico do trabalho em virtude de sua natureza e quadro de pessoal, conforme Quadro II da Norma Reguladora nº 4 do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mas encontra-se adstrito a elaborar e implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO e o Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR que substitui o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais – PPRA.

3. Tais programas, instituídos pelas Normas Regulamentadoras NR 7 e NR 1, visam à preservação da saúde, por meio da antecipação, reconhecimento, avaliação e conseqüente controle da ocorrência de riscos ambientais existentes ou que venham a existir no ambiente de trabalho, tendo em consideração a proteção do meio ambiente e a preservação da saúde do conjunto dos empregados de forma a identificar precocemente qualquer desvio que possa comprometer a sua atuação.

2.1.7. A prorrogação da vigência das atualizações das Normas Regulamentadoras deu-se a partir dos acontecimentos acerca da Covid-19 e da necessidade de revisar todas as mudanças a partir dos efeitos da pandemia.

1. NR1: O objetivo desta norma é estabelecer as disposições gerais, o campo de aplicação, os termos e as definições comuns às Normas





Regulamentadoras – NR relativas à segurança e saúde no trabalho e as diretrizes e os requisitos para o gerenciamento de riscos ocupacionais e as medidas de prevenção em Segurança e Saúde no Trabalho – SST. A partir das mudanças realizadas, a NR1 passa a exigir a elaboração de um Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) e estabelece novas regras para a avaliação dos perigos e riscos dentro do ambiente de trabalho, bem como um plano de emergência de acordo com o Corpo de Bombeiro.

2. NR7: Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece princípios e procedimentos para o desenvolvimento do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional nas organizações, com o objetivo de proteger e preservar a saúde desses trabalhadores, em relação aos riscos gerados pelo trabalho. As mudanças da NR7 dizem respeito às obrigações relacionadas ao PGR e que, a partir de 1º de agosto de 2021, o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) poderá ter como responsável um médico que não seja da área da segurança do trabalho.

2.1.8. Trata-se de serviço de natureza continuada, pois sua interrupção pode comprometer a assistência à saúde dos Colaboradores e, conseqüentemente, a continuidade das atividades do CONTRATANTE.

37

2.1.9. O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro é uma autarquia federal dotada de personalidade jurídica de direito público, devendo fazer uso das ferramentas administrativas relativas a contratação de serviços ou aquisições de bens, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil, respeitando os princípios elencados no caput do art. 37, bem como a determinação explícita no inciso XXI deste.

“Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos **princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência** e, também, ao seguinte:

XXI – ressalvados os casos especificados na legislação, **as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes**, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”(grifo nosso).





2.1.10. A legislação aludida no **inciso XXI, art. 37 CF** utilizada é a **Lei 8666, de 21 de junho de 1993**, conhecida como Lei de Licitações e Contratos que regulamenta o procedimento licitatório a ser utilizado na Administração Pública. Assim, como exposto no **item 1.6 deste Termo de Referência**, a **presente solicitação por intermédio de Pregão Eletrônico**, com fulcro no Decreto 10.024/2019, encontra-se em conformidade com o exigido em Lei.

2.1.11. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos, que guardam relação entre si, respaldado em entendimento pacificado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 5.260/2011-1ª Câmara e Acórdão nº 861/2013 Plenário, ambos do TCU), e para priorizar a eficiência no Serviço Público, mostra-se pertinente a aquisição dos itens por lote, conforme discriminado no item 1.1 do Termo de Referência.

2.1.12. A adoção da tal medida se faz necessária, e adequada, para padronizar as rotinas do Cremerj, bem como evitar o aumento do número de fornecedores, favorecendo a rotina do Conselho, diante de eventuais descompassos decorrentes do fornecimento de produtos por diferentes fornecedores, uma vez que, lidar com um único fornecedor diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação, a saber: fornecimento, vida útil e garantia dos produtos.

38

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução foi estudada, descrita e avaliada pela Equipe de Planejamento nos termos registrados nos Estudos Técnicos Preliminares, devendo o serviço ser prestado conforme abaixo:

3.2. **Para o item 1:**

3.2.1. ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, e suas atualizações;

3.2.1.1. A obrigatoriedade da implantação do PCMSO é decorrente da NR 07, em seu item 7.1.1., que determina:

“7.1.1. Esta Norma Regulamentadora – NR estabelece a obrigatoriedade de elaboração e implementação, por parte de todos os empregadores e instituições que admitam trabalhadores como empregados, do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com o objetivo de promoção e preservação da saúde do conjunto dos seus trabalhadores”.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





3.2.1.2.Planejamento, a elaboração, a administração e a execução do PCMSO, bem como a assistência técnica sobre o assunto ao Cremerj, sempre em consonância com a legislação pertinente, em 30(trinta) dias, após a assinatura do Contrato.

3.2.1.2.1. Os relatórios acima indicados deverão ser entregues na sede do CREMERJ aos cuidados do Departamento de Recursos Humanos, situado à Praia de Botafogo, 228, loja 119b, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-145;

3.2.1.3.Os exames médicos periódicos dos empregados lotados no edifício-sede poderão ser efetuados neste mesmo local.

3.2.1.4.Os exames médicos admissionais, de retorno ao trabalho, de mudança de função e demissionais, relativos aos empregados lotados no edifício-sede, poderão ser efetuados neste mesmo local, sendo disponibilizado espaço próprio para tal ou nas dependências da contratada.

3.2.1.5.Os exames médicos periódicos, admissionais, retorno ao trabalho, mudança de função, demissionais, dos empregados lotados fora da sede do Cremerj, deverão ser efetuados em clínicas conveniadas da contratada, nas respectivas localidades ou nas dependências da própria contratada nessas localidades, com emissão de laudos justificativos.

3.2.1.6.Os exames complementares, dependendo dos riscos específicos decorrentes de cada atividade ou função, deverão ser realizados no estabelecimento da contratada.

3.2.1.6.1. Exames complementares são considerados conforme planilha abaixo:

Exames Complementares		
Cargo/Função	Exame	Periodicidade
Assessor de Apoio Logístico III (6 colaboradores)	Acuidade visual, Eletroencefalograma	Admissão
		Anual
		Demissional
		Sempre que houver necessidade

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Funções relacionadas a atendimento telefônico (8 colaboradores)	Audiometria	Admissão
		6 Meses pós contratação
		Anual
		Demissional
		Sempre que houver necessidade

3.2.1.7. Realização obrigatória de Exames Médicos de Saúde Ocupacional, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria nº 3.214/78, que serão orientados de acordo com as áreas em que o empregado desenvolverá suas atividades, levando-se em conta os riscos ambientais e ergonômicos:

Exame	Ocorrência	Prazo para realização
Exame médico admissional	Antes de o trabalhador assumir suas atividades	02 (dois) dias úteis
Exame médico periódico	Para ampliar as condições de prevenção, independente da faixa etária	Anual
Exame de retorno ao trabalho	Obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, inclusive parto	Prazo para atendimento e marcação da consulta: imediato
Exame de mudança de função	Obrigatoriamente, antes da data da mudança de função, entendendo-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente	02 (dois) dias úteis
Exame demissional	No caso de demissão, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos 03 (três) meses	No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigatoriamente





3.2.1.8. Exames complementares, se necessários, deverão ser solicitados por ocasião dos exames médicos admissionais e periódicos, para todos os empregados do Cremerj, em atendimento ao PCMSO, sendo custo e operacionalização de responsabilidade da contratada.

3.2.1.9. Emissão dos seguintes documentos, utilizando o formato E-Social:

- a) Atestado de Saúde Ocupacional – ASO;
- b) Relatório Anual do PCMSO;
- c) Prontuário Médico Ocupacional;
- d) Relatórios para fins previdenciários.

3.2.1.10. Acompanhamento do índice de absenteísmo, na sede e regionais, apresentado relatórios semestrais por localidade.

3.2.1.11. Programas de Acompanhamento:

3.2.1.11.1. Apresentação e implementação do programa de acompanhamento dos empregados que fazem controle médico e/ou que estejam afastados por motivo de doença ou acidente.

3.2.1.11.2. Quando for demandada pelo Cremerj, ou detectada, pelo médico do trabalho, a necessidade de avaliação com profissional da área de saúde mental, será de responsabilidade da contratada solicitar ao empregado a avaliação e parecer de um especialista da área, que será anexado no prontuário do empregado, para o devido acompanhamento.

a) Caso detectada necessidade de tal acompanhamento, orientar o empregado quanto ao tratamento com profissional e manter controle e acompanhamento do processo.

3.2.1.11.3. Manutenção do registro dos exames médicos realizados nos empregados do Cremerj, conforme descrito no Programa, bem como guardar os arquivos enquanto durar a prestação destes serviços.

3.2.1.11.4. No caso de rescisão do contrato de prestação de serviços e/ou no caso do seu encerramento, todos os registros, informações e arquivos deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pelo Cremerj, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.





3.2.1.12. Relatórios, onde deverá conter, no formato do E-Social, no mínimo:

- a) Relação de Exames
 - Dados do Cremerj;
 - Período de captação de informações;
 - Validade;
 - Setor;
 - Natureza do Exame;
 - Número de exames realizados;
 - Número de resultados normais;
 - Número de resultados anormais;
 - Número de resultados anormais X 100 /número de exames.

- b) Relação de Empregados por Exames (ocupacionais)
 - Dados do Cremerj;
 - Período de captação de informações;
 - Validade;
 - Setor;
 - Natureza do exame;
 - Nome do empregado;
 - Função exercida;
 - Objetivo do exame;
 - Data do exame;
 - Data do próximo exame.

- c) Programação de Exames Periódicos
 - Período;
 - Dados do Cremerj;
 - Setor;
 - Função;
 - Nome do empregado;
 - Exame;
 - Data do exame;
 - Próximo exame.

- d) Relação de empregados por:
 - Índice de absenteísmo;
 - Quantidade de atestados apresentados;





- Quantidade de dias não trabalhados.

3.2.1.12.1. Os relatórios deverão ser entregues impressos e em meio eletrônico, no formato de relatórios do E-Social, sendo que, para os arquivos eletrônicos deverão ser utilizados softwares existentes no Cremerj, mantendo-se adequadamente organizados.

3.2.1.12.2. Arquivos corrompidos ou com defeitos que impeçam a sua visualização não serão considerados, até que sejam repostos pela contratada.

3.2.1.13. No caso de rescisão de contrato de prestação de serviços e/ou o caso de seu encerramento, os registros a que se referem nos itens anteriores deverão ser repassados ao novo médico coordenador do PCMSO, a ser indicado pelo CONTRATANTE;

3.2.1.14. Será realizado na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, no SIARQ, em suas Delegacias Metropolitanas e Delegacias, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

3.2.2. ELABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, e suas alterações;

3.2.2.1. O PGR deverá ser elaborado de acordo com a nova Norma Regulamentadora 01 – NR 01, da Subsecretaria de Inspeção do Trabalho e Secretaria do Trabalho, e demais atos legais e normativos vigentes, inclusive o e-Social;

3.2.2.2. Após a sua elaboração, o PGR deverá ser revisado sempre que necessário e, pelo menos, a cada dois anos.

3.2.2.3. O Cremerj poderá, a qualquer momento e mediante fundamentação técnica, demandar correções ou ajustes no Planejamento das atividades, devendo a CONTRATADA fazê-lo e emitir o novo documento revisado no prazo de 10 (dez) dias corridos.

3.2.2.4. O PGR deve conter, no mínimo, os seguintes documentos:





3.2.2.11. Juntamente com o inventário dos riscos, a CONTRATADA deve proceder com as avaliações ambientais, as quais deverão ser realizadas em campo de acordo com a NR-9 e com a NHO (Norma de Higiene Ocupacional) correspondente ao agente de risco.

3.2.2.12. O número de amostragens para as avaliações ambientais quantitativas e a seleção dos empregados devem ser representativos quanto aos riscos que o GHE (Grupo Homogêneo de Exposição) está exposto.

3.2.2.13. As avaliações ambientais do PGR devem ser as mesmas utilizadas no LTCAT.

3.2.2.14. A CONTRATADA deve elaborar relatórios de avaliação ambiental realizada, contendo os seguintes itens:

- I. Nomes dos amostrados;
- II. Caracterização das condições ambientais;
- III. Jornada de trabalho (início e fim da amostragem);
- IV. Nome do técnico da CONTRATADA;
- V. Nome do representante da CONTRATANTE;
- VI. Agentes amostrados,
- VII. Metodologia aplicada;
- VIII. Instrumentação utilizada na avaliação, indicando marca, modelo e nº de série e certificados de calibração.

3.2.2.15. Os representantes da CONTRATADA que elaborarão as avaliações ambientais nas unidades da contratante deverão comparecer devidamente identificados, adequadamente vestidos e com os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs) necessários, conforme as particularidades de cada unidade.

3.2.2.16. A CONTRATADA deve dispor de todos os instrumentos necessários para realizar as avaliações ambientais, devidamente calibrados quando da medição de campo por laboratórios pertencentes à Rede Brasileira de Calibração, juntamente com os certificados de calibração rastreáveis e com data de validade.

3.2.2.17. As avaliações devem ser realizadas com base nas metodologias nacionais ou internacionais vigentes e aceitas pelos órgãos fiscalizadores para os agentes de risco a serem analisados.





3.2.2.18. O PGR deve ser composto, no mínimo, pelos seguintes itens:

- I. Identificação da unidade;
- II. Identificação da equipe de elaboração e responsável técnico;
- III. Objetivo;
- IV. Referências bibliográficas;
- V. Metodologias aplicadas e descrição dos equipamentos utilizados;
- VI. Caracterização dos processos e ambientes de trabalho;
- VII. Caracterização das atividades por função;
- VIII. Inventário de riscos levantados, qualitativamente e quantitativamente;
- IX. Tabelas de resultados das avaliações de riscos quantitativas;
- X. Análise crítica dos resultados obtidos;
- XI. Descrição de medidas de prevenção existentes;
- XII. Plano de Ação de Gerenciamento dos Riscos;
- XIII. Anexo com os certificados de calibração dos equipamentos utilizados;
- XIV. Anexo com os laudos laboratoriais adotados para a caracterização dos riscos e histograma minuto a minuto das audiometrias;
- XV. Anexo com os relatórios de campo;
- XVI. Anexo com a ART original devidamente assinada pelas partes.

46

3.2.2.19. A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o cronograma de Planejamento das atividades para elaboração do PGR em até 30 (trinta) dias contados a partir da assinatura do contrato, para aprovação.

3.2.2.20. Será realizado na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, no SIARQ, em suas Delegacias Metropolitanas e Delegacias, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

3.2.3. ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, e suas alterações;

3.2.3.1. Realizar inspeção e elaborar LTCAT, em 30(trinta) dias, após a assinatura do contrato, e sempre que for detectada a necessidade ou quando solicitada pelo Cremerj, como também disponibilizar assistência técnica sobre o assunto, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente.

3.2.3.2. A quantificação dos riscos terão como base as determinações da NR-15 e, na omissão destas, será utilizada a referência da ACGIH (American Conference of Governmental Industrial Hygienists).





3.2.3.3. Será realizado na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, no SIARQ, em suas Delegacias Metropolitanas e Delegacias, conforme item 10.1 do Termo de Referência.

3.2.4. ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PERFIL PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO (PPP), nos termos do Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme legislação vigente;

3.2.4.1. Elaborar e administrar os PPP's, bem como dar assistência técnica sobre o assunto ao Cremerj, sempre em consonância ao disposto na legislação pertinente, mantendo atualizados os PPP'S de todos os empregados, disponibilizados para impressão e entrega aos mesmos, sempre que necessário e/ou solicitado, com a indicação dos responsáveis técnicos pelo PCMSO, no formato do E-Social.

3.2.5. ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DOS POSTOS DE TRABALHO (AEPT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA, e suas alterações;

3.2.5.1. Em cumprimento a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR-17, para a Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, SIARQ e nas suas Delegacias Metropolitanas e Delegacias, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

3.2.5.2. O processo de Análise Ergonômica do Trabalho ajuda a identificar aquelas tarefas, atividades, equipamentos e locais que mais causam riscos aos trabalhadores, podendo resultar em afastamentos, problemas de saúde, desmotivação profissional entre os membros das equipes e pedidos de demissão. Com a correta identificação, é possível instaurar medidas, sejam elas preventivas ou corretivas, que visam à resolução e otimização de tais itens, melhorando o ambiente corporativo e proporcionando bem-estar, a melhora no desempenho e produtividade dos funcionários e, assim, diminuindo a ausência dos profissionais por problemas físicos ou mentais devido à inadequação nesses pontos. Ou seja, reduzindo os níveis de absenteísmo e riscos de acidentes trabalhistas.

3.2.6. ELABORAÇÃO DE TREINAMENTOS DA CIPA E SISPAT, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, e suas alterações.





3.2.6.1. Eleição, treinamento, palestras focadas nos temas relacionadas a saúde, certificação e registro no Ministério do Trabalho e Emprego da CIPA – Comissão interna de Prevenção de Acidentes.

3.2.6.2. A empresa deverá promover treinamento para os membros da CIPA, titulares e suplentes, antes da posse.

3.2.6.3. Deverá haver acompanhamento técnico nas reuniões mensais para a elaboração das atas e assessoria mensal. Serviço a ser realizado somente na Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro.

3.2.6.4. É obrigatória a presença do Profissional de Segurança do Trabalho nas reuniões mensais, acompanhando os trabalhos e prestando assessoramento na confecção das atas.

3.2.7. Caberá à Contratada o previsto e exigido pela legislação e normas regulamentares pertinentes, no formato do E-Social, e ainda:

3.2.7.1. Disponibilizar dos profissionais necessários à execução dos serviços descritos, prevendo substitutos, no caso de possíveis ausências;

48

3.2.7.2. Para elaboração do PCMSO, deverá ser indicado um Médico do Trabalho coordenador;

3.2.7.3. A elaboração dos laudos referentes ao LTCAT deverá ser feita nas unidades e ocupações dos endereços das unidades definidas no item 9.1 e obedecer às orientações das NRs vigentes, sobretudo NR-15 e NR-16 e da Portaria MS/SUS nº 453/98;

3.2.7.4. Assumir a responsabilidade por todas e quaisquer informações necessárias ou solicitadas por autoridades constituídas, referentes aos serviços e atendimentos prestados ao Cremerj;

3.2.7.5. Agendar as consultas clínicas ocupacionais e/ou os exames de auxílio diagnóstico, conforme Planejamento Anual de Exames Médicos;

3.2.7.6. Elaborar o prontuário médico para registro da consulta na ficha clínica ocupacional;





3.2.7.7. Realizar as consultas clínicas ocupacionais com o subsídio prévio do PCMSO, relacionando por cargo, unidade e ocupação os desvios de saúde que devem merecer atenção;

3.2.7.8. O Cremerj disponibilizará espaço físico para o atendimento in company, que permita a realização de exames e consultas, respeitando a privacidade durante os procedimentos, se assim for solicitado pela Contratada;

3.2.7.9. Preencher todos os itens da Ficha Clínica Ocupacional, a saber: identificação do empregado, tipo de exame, hábitos de vida, antecedentes mórbidos, imunizações, anamnese ocupacional, história ocupacional atual, acidentes de trabalho, história clínica atual, exame físico, hipóteses diagnósticas e conclusão;

3.2.7.10. Preencher o Atestado de Saúde Ocupacional- ASO, em três vias, que serão assinadas pelo empregado, sendo a 1ª via entregue ao Cremerj, a 2ª via ao empregado e a 3ª via será arquivada junto ao prontuário médico;

3.2.7.11. Emitir, em receituário ou formulário específico, orientações ao Cremerj (restrições à atividade laboral), situações técnico ou legalmente incorretas a corrigir, riscos ambientais a neutralizar, etc;

3.2.7.12. Registrar, em prontuário clínico individual, que ficará sob a responsabilidade do médico coordenador do PCMSO, os dados de avaliação clínica e complementar, conclusões e medidas aplicadas;

3.2.7.13. A prestação do serviço poderá ser realizada nas dependências do Cremerj ou nas dependências da Contratada ou em clínicas credenciadas;

3.2.7.14. Realizar o levantamento dos riscos físicos, químicos e biológicos, bem como os riscos mecânicos e/ou de acidentes;

3.2.7.15. Antecipar, reconhecer, identificar e propor medidas para neutralizar e/ou minimizar os agentes de riscos encontrados nos ambientes avaliados;

3.2.7.16. Elaborar o cronograma de ações do PGR;

3.2.7.17. Possuir equipamentos devidamente calibrados para a realização de avaliações quantitativas necessárias;



3.2.7.18. Atestar a aptidão física e mental para a função pretendida pelo empregado, através de Atestado de Saúde Ocupacional -ASO, e nos exames de demissão obrigatória para cada um dos exames previstos no PCMSO;

3.2.7.19. Para a elaboração do PGR, deverão ser indicados, no mínimo, um Engenheiro de Segurança do Trabalho e um Técnico de Segurança do Trabalho, visitando as unidades para a realização das inspeções e medições indicadas.

3.3. Para o item 2: Avaliação Clínica Ocupacional – ASO

3.3.1.1. Realização obrigatória de Exames Médicos de Saúde Ocupacional, em conformidade com o disposto na NR-7, da Portaria nº 3.214/78, que serão orientados de acordo com as áreas em que o empregado desenvolverá suas atividades, levando-se em conta os riscos ambientais e ergonômicos:

Exame	Ocorrência	Prazo para realização
Exame médico admissional	Antes de o trabalhador assumir suas atividades	02 (dois) dias úteis
Exame médico periódico	Para ampliar as condições de prevenção, independente da faixa etária	Anual
Exame de retorno ao trabalho	Obrigatoriamente, no primeiro dia da volta ao trabalho, quando o seu afastamento for igual ou superior a 30 (trinta) dias, por motivo de doença ou acidente, de natureza ocupacional ou não, inclusive parto	Prazo para atendimento e marcação da consulta: imediato
Exame de mudança de função	Obrigatoriamente, antes da data da mudança de função, entendendo-se por mudança de função toda e qualquer alteração de atividades, posto de trabalho ou de setor que implique na exposição do empregado a risco diferente daquele a que estava exposto anteriormente	02 (dois) dias úteis
Exame demissional	No caso de demissão, desde que o último exame médico ocupacional não tenha sido realizado nos últimos	No prazo de 48 (quarenta e oito) horas, obrigatoriamente



03 (três) meses

3.3.1.1.1. Exames complementares, sob responsabilidade da contratada, são considerados conforme planilha abaixo:

Exames Complementares		
Cargo/Função	Exame	Periodicidade
Assessor de Apoio Logístico III (6 colaboradores)	Acuidade visual, Eletroencefalograma	Admissão
		Anual
		Demissional
		Sempre que houver necessidade
Funções relacionadas a atendimento telefônico (8 colaboradores)	Audiometria	Admissão
		6 Meses pós contratação
		Anual
		Demissional
		Sempre que houver necessidade

51

4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

4.1. O objeto deste Termo de Referência é definido como serviço comum conforme disposto na Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

“Art. 1º. Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo único – Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.”(grifo nosso).

4.2. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.





4.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. A Contratada deverá estar apta a prestar serviços conforme todas as condições que serão pactuadas.

5.2. Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emitente, constando, no mínimo, a razão social do emitente, objeto contratual, nome e cargo/função do responsável pela emissão, declarando que a empresa prestou, a contento, serviço compatível com o objeto da presente contratação.

5.2.1. Fica dispensada desta exigência a empresa a ser contratada, no caso desta já ter realizado contratação anterior com o CREMERJ, com total e satisfatória execução do objeto.

5.3. Declaração do licitante de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço.

5.4. A empresa contratada deverá possuir um serviço de atendimento ao cliente (SAC), para atendimento.

5.5. As obrigações da Contratada e Contratante estão previstas neste Termo de Referência.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços deverão ser executados nos seguintes prazos:

	Item	Execução	Relatório
1	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 – PROGRAMA DE CONTROLE	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.	Até 30 (trinta) dias após a execução





MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, e suas atualizações;		
ELABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, e suas alterações;	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias após a execução
ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, e suas alterações;	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias após a execução
ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PERFIL PROFISSIONÁRIO (PPP), nos termos do Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme legislação vigente;	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias após a execução
ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DOS POSTOS DE TRABALHO (AEPT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA, e suas alterações;	30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.	Até 15 (quinze) dias após a execução





locais da prestação dos serviços, devendo a fornecedor vencedor assumir os ônus dos serviços decorrentes.

7.3. Após sua realização será emitida a Declaração de Vistoria Técnica pela área demandante.

7.4. A Declaração de Vistoria Técnica constante no Anexo VI, deverá ser devidamente preenchida, e assinada, tanto por funcionário designado da Área de Recursos Humanos, quanto pelo responsável enviado pelo licitante, comprovando que a empresa tomou conhecimento de todas as informações necessárias para a execução do objeto. Este termo será lavrado em 2 (duas) vias e entregue uma delas ao interessado;

7.4.1. Caso opte pela não vistoria do local de realização do serviço a empresa deverá anexar no momento do envio da proposta atualizada a declaração de não vistoria anexo VII deste Termo de Referência.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO:

8.1. O acompanhamento e a fiscalização do serviço serão de responsabilidade dos funcionários indicados pelo CREMERJ, designado por Portaria, anexa ao processo, cabendo a estes anotar e registrar todas as ocorrências verificadas durante a execução da contratação.

8.2. A comunicação entre a fiscalização do serviço e a CONTRATADA será realizada por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.3. Aos funcionários responsáveis pela fiscalização do contrato, designados pelo Cremerj, caberão o ateste das faturas dos serviços prestados, desde que cumpridas as exigências estabelecidas no Contrato e no Termo de Referência com seus anexos.

8.4. Para a consecução dos objetivos almejados por esta administração, serão adotadas o disposto no anexo III, deste Edital, consoante ao Instrumento de Medição de Resultados.

9. MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

9.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.





9.2. A Contratada e as empresas credenciadas deverão assegurar, para a realização dos exames laboratoriais, de imagem e as avaliações ambulatoriais, todos os materiais, equipamentos (inclusive os de proteção individual específicos para os profissionais de saúde), ferramentas e utensílios necessários, em quantidade suficiente e qualidade adequada para a execução dos serviços contratados.

9.3. Caberá à CONTRATADA e às empresas credenciadas para a execução dos serviços contratados o recolhimento e a destinação de resíduos infectantes e materiais descartáveis utilizados nos exames e avaliações ambulatoriais, conforme as normas e procedimentos estabelecidos pelos órgãos de controle e regulação competentes, como a Agência Nacional de Vigilância Sanitária e o Conselho Nacional de Meio Ambiente, para essa finalidade.

9.4. O fornecimento de uniformes dos profissionais de coleta e da equipe médica é responsabilidade da CONTRATADA e das empresas credenciadas.

10. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

10.1. Atender um quadro de 269 (duzentos e sessenta e nove) colaboradores, sendo funcionários, jovens aprendizes e estagiários, lotados nas diversas dependências do Cremerj, conforme abaixo:

56

Sede	Área aproximada	Nº colaboradores
Sede do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro situada a Praia de Botafogo, 228 – Salas 103 até 112 e Sala 119B – Botafogo – Rio de Janeiro/RJ CEP 22.250-155. (21) 3184-7050	3117,85 m ²	222
SIARQ	Área aproximada	Nº colaboradores
SIARQ Avenida Rio Branco, 18 – 17º e 18º andar – Centro – Rio de Janeiro/RJ CEP 20090-000; (21) 3184-7460	475 m ²	17
Delegacias Metropolitanas	Área aproximada	Nº colaboradores
Delegacia Metropolitana Barra da Tijuca situada a Avenida das Américas, nº 500, Bloco 16, Portaria A, sala 231	27,72 m ²	3

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- Shopping Downtown CEP: 22.640-904 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro/RJ; (21) 3184-7461		
Delegacia Metropolitana Campo Grande situada a Av. Cesário de Melo, 2623 – Sala 302 – Campo Grande – Rio de Janeiro/RJ CEP 23.052-102; (21) 2413-8623	24 m ²	1
Delegacia Metropolitana Ilha do Governador Estrada do Galeão, nº 826 sala 318 - Ilha do Governador CEP: 21.931-522 – Rio de Janeiro – RJ; (21) 2413-8623	29,91 m ²	1
Delegacia Metropolitana Madureira situada a Rua Carolina Machado, 560 – Sala 340 – Madureira – Rio de Janeiro/RJ CEP 21351-021; (21) 2452-4531	43,32 m ²	1
Delegacia Metropolitana Tijuca situada a Rua Conde de Bonfim, número 344 / bloco I - sala 802 – Tijuca CEP: 20.520-054 – Rio de Janeiro/RJ; (21) 3184-7477	36,21 m ²	2
Delegacias Metropolitanas	Área aproximada	Nº colaboradores
Delegacia Angra dos Reis Quaresma Junior, nº 160 / salas 506 e 507 - Ed. Paço dos Profissionais – Centro CEP: 23900-282 - Angra dos Reis/RJ (24) 3365-0330	121 m ²	1
Delegacia Barra do Piraí Moreira dos Santos, nº 768, 2º andar, sala 303, Edifício Pátio Barra Business – Centro Cep: 27.130-430 – Barra do Piraí/RJ (24) 2442-7053	29,10 m ²	1
Delegacia Barra Mansa Rua Pinto Ribeiro, 103 – Centro – Barra Mansa/RJ CEP 27310-420 (24) 3322-3621	13 m ²	1
Delegacia Cabo Frio Rua Barão do Rio Branco, nº 218 - Sala 103 CEP: 28.906-170 - Passagem - Cabo Frio – RJ (22) 2643-3594	64 m ²	1
Delegacia Campos Praça Santíssimo Salvador, 41 – Sala 1405 – Campos/RJ CEP 28010-000 (22) 2722-1593	36,6 m ²	1
Delegacia Duque de Caxias Av Marechal Deodoro, 557 – Salas 309 e 310 – Duque de Caxias/RJ CEP 25071-190 (21) 2671-0640	89,74 m ²	1
Delegacia Itaperuna Rua Dez de Maio, 626 – Sala 406 – Centro – Itaperuna/RJ CEP 28010-000 (22) 3824-4565	47 m ²	2
Delegacia Macaé Rua Dr. Luis Belegard, 68 – Sala 103 –	43,32 m ²	1

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Centro – Macaé/RJ CEP 27913-260 (22) 2772-0535		
Delegacia Niterói Avenida Roberto Silveira, nº 123 CEP: 24.230-150 - Icaraí – Niterói (21) 2620-9952	40 m ²	3
Delegacia Nova Friburgo Rua Luiza Engert, 01 – Salas 202 e 203 – Centro – Nova Friburgo/RJ CEP 28610-070 (22) 2522-1778	91,31 m ²	1
Delegacia Nova Iguaçu Rua Dr. Paulo Froés Machado, 88 – Sala 202 – Centro – Nova Friburgo/RJ CEP 26255-170 (21) 2667-4343	71,82 m ²	1
Delegacia Petrópolis Rua Dr. Alencar Lima, 35 – Salas 1208 e 1210 – Centro – Petrópolis/RJ CEP 25620-050 (24) 2243-4373	47,26 m ²	1
Delegacia Resende Rua Alan Kardec, 50 – Sala 715 – Jardim Tropical – Resende/RJ CEP 27541-290 (24) 3354-3932	42 m ²	1
Delegacia Teresópolis Rua Prefeito Sebastião Teixeira, nº 354 - sala 308 Edifício Comercial Cosmopolitan Offices (21) 3184-7465	37,8 m ²	1
Delegacia Três Rios Rua Prefeito Joaquim José Ferreira, 14 – Sala 207 – Três Rios/RJ CEP 25804-020 (24) 2252-4665	22,46 m ²	1
Delegacia Valença Rua Padre Luna, 99 – Sala 203 – Centro – Valença/RJ CEP 27600-000 (24) 2453-4189	45 m ²	2
Delegacia Vassouras Rua Expedicionário Oswaldo de Almeida Ramos, 52 – Sala 203 – Centro – Vassouras/RJ CEP 27700-000 (24) 2471-6652	35 m ²	1
Delegacia Volta Redonda Avenida Sete de Setembro, 300 - Sala 204 – Volta Redonda/RJ CEP 27213-160 (24) 3348-0577	75 m ²	1
Total de Colaboradores		269

10.2. Quantitativo e ocupação dos empregados, por localidade, conforme tabela abaixo:

Cargos e Tarefas	Sede	SIARQ	DELEG. METR OP.	DELE G.
Agente Administrativo/Assistente Administrativo/Assistente Técnico Administrativo/Auxiliar de Gabinete/ Auxiliar	69	4	8	19

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Administrativo/ Auxiliar operacional financeiro/Assistente Jurídico Tarefas técnico-administrativas, com o uso de computador, reuniões, análise e planejamento, apoio externo				
Agente Administrativo 180 h Atendimento Telefônico	7			
Profissionais administrativos nível superior (analistas, advogados, analistas sistema, arquivista, médico fiscal, jornalista, museólogo, arquivista, assistente tec. espec., bibliotecário) Análise de processos, uso de computadores, reuniões e planejamentos	19	2		
Assessores (Assessor I, II e III e Assessor de Apoio Logístico I e II, Assessor de Gabinete I, II e III) Assessoramento com uso de computadores, reuniões, fiscalização, análise e planejamento.	40			3
Assessor de Apoio Logístico III Assessoramento em reuniões, fiscalizações.	6			
Jovem aprendiz/Estagiário Tarefas administrativas, com o uso de computador.	37	9		
Técnico de apoio ao usuário, Técnico de contabilidade, Web designer, Ouvidor Tarefas técnicas, com o uso de computador, reuniões, análise e planejamento	8			
Cargos de gerenciamento e coordenação (gerentes, coordenadores) Coordenação de pessoas, gerenciamento de atividades e reuniões de planejamento	36	2		
Total: 269	222	17	8	22

10.3. O objeto deverá ser executado na sede do Cremerj, situada na Praia de Botafogo, nº 228 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ, de segunda a sexta-feira, das 9 h às 18 h, além das demais localidades do item 10.1.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





11.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

11.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por funcionário especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

11.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

11.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

11.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da contratada, no que couber, em conformidade com o item 6 do Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

11.6. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:

60

11.6.1. exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação previr o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;

11.6.2. direcionar a contratação de pessoas para trabalhar nas empresas Contratadas;

11.6.3. considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.

11.7. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

11.8. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

11.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Cremerj para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;





11.10. Manter arquivada junto ao processo administrativo toda a documentação referente à contratação ao qual está vinculado o presente Termo de Referência.

11.11. O Cremerj não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados ou subordinados.

11.12. Fiscalizar o cumprimento dos requisitos legais, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pelo art. 3º, § 5º, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.13. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

11.14. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

11.15. Notificar a Contratada, por escrito, através do setor de Licitações e Contratos, da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e à ampla defesa.

61

11.16. Aplicar à empresa Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, por meio do setor de Licitações e Contratos e suporte do setor Jurídico;

11.17. Rejeitar, com a devida justificativa, qualquer serviço executado em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pela empresa Contratada;

11.18. Conferir toda a documentação técnica gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto quando a documentação estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

11.19. Exigir o imediato afastamento do ambiente do Cremerj, de qualquer profissional e/ou preposto da empresa Contratada que, por justas razões, vier a desmerecer a confiança, embarace a fiscalização ou, ainda, que venha a se comportar de modo inconveniente ou incompatível com o serviço contratado;

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta;

12.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

12.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado ao Cremerj, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

12.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

12.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

12.6. Participar de reuniões com o Gestor do contrato para alinhamento de expectativas contratuais e entrega de documentos relativos aos serviços contratados.

12.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

12.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;





12.9. Formalizar a indicação de preposto da empresa, e substituto eventual, como seu representante legal incluindo nome, cargo, números de telefone e endereços eletrônicos para, em horário comercial, durante o período de vigência do contrato, sem ônus adicional, administrar, acompanhar, supervisionar e controlar todo e qualquer assunto relativo aos serviços contratados, respondendo por todos os atos e fatos gerados ou provocados pelos seus funcionários.

12.10. Cumprir com as normas de segurança e medicina do trabalho durante possível estadia dos seus profissionais nas instalações da Contratante.

12.11. Manter seus funcionários devidamente identificados quando da execução de qualquer serviço nas dependências do Cremerj referente ao objeto contratado observando as normas de segurança (interna e de conduta).

12.12. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

12.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

12.14. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

12.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

12.16. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, no prazo determinado.

12.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

12.18. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.





12.19. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.20. Entregar ao Cremerj, durante o período de contratação, relação nominal de todos os profissionais que atuarão na execução deste contrato, fornecendo os dados pessoais necessários e o seu papel de trabalho.

12.21. Responsabilizar-se por todos os custos com pessoal, diárias, passagens e comunicações, necessários à perfeita execução dos serviços previstos no Termo de Referência.

12.22. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.23. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.24. Acatar todas as disposições contidas no Edital, sob pena de incorrer em descumprimento total ou parcial do objeto contratado.

12.25. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015.

12.26. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

12.27. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale-transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.28. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;

64





12.29. Providenciar a atualização dos programas do item 1, de forma a garantir o cumprimento da legislação pertinente;

12.30. Desenvolver os trabalhos que envolvem esta contratação por meio de profissionais qualificados e legalmente habilitados na área de Medicina e Segurança do Trabalho, visando assim, cumprir a Legislação vigente, bem como garantir a qualidade e a idoneidade dos serviços prestados;

12.31. Verificar validades dos PGR e PCMSO;

12.32. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos da contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

12.33. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, de acordo com a Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);

12.34. O Departamento de Gestão de Pessoas do Cremerj deverá possuir, a qualquer tempo, livre acesso às informações e relatórios estatísticos referentes ao controle dos serviços efetuados pela empresa prestadora de serviço;

12.35. Toda a coordenação e orientação técnica inerente à implantação e execução dos serviços constantes neste Termo de Referência ficarão sob responsabilidade da empresa contratada.

12.36. Promover a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, junto ao Crea-RJ, respectiva à contratação, antes do início das atividades (art. 1º da Lei nº 6.496, de 1977);

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

13.1. A Contratada, na execução do serviço, sem prejuízo das responsabilidades e obrigações contratuais e legais, poderá subcontratar somente os serviços, expressamente, detalhados a seguir:

13.1.1. Os exames médicos clínicos e complementares, poderão ser feitos por laboratório credenciado da Contratada, desde que observados os requisitos dispostos neste Termo de Referência e na legislação vigente.

13.1.2. Nas hipóteses de subcontratação elencadas nos itens acima, a Contratada deverá informar os responsáveis nas respectivas subcontratadas, não se exonerando das responsabilidades assumidas no contrato.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





13.1.3. A Contratada deve ainda orientar e manter bem informadas as empresas subcontratadas, responsáveis pelos exames complementares e exames clínicos, a respeito do atendimento aos colaboradores do Cremerj, tomando todas as providências para a perfeita prestação do serviço.

13.1.4. A contratada será responsável por todo o trâmite burocrático das solicitações de agendamento feitas pelo Cremerj e também pelas marcações dos exames junto à subcontratada.

13.1.5. Os exames clínicos e complementares realizados pela subcontratada deverão ser administrados pela Contratada.

13.2. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

13.3. A empresa subcontratada deve comprovar a habilitação técnica de todos os profissionais envolvidos na prestação dos serviços, e no que couber as mesmas que forem exigidos para a contratada;

13.4. Fica a contratada obrigada a submeter à inspeção prévia pela Contratante o local pretendido para a subcontratação, ficando a contratante desobrigada a aceitar a escolha da subcontratada, caso as condições das instalações não estejam de acordo com as normas vigentes;

13.5. Havendo subcontratação poderá ser solicitada cópia do ato que comprove vínculo entre a contratada e a subcontratada;

13.6. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

14. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

14.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições





do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

15.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.2. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

15.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

15.4. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

15.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.7. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.8. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por funcionários, equipe de fiscalização ou único funcionário, desde que, no exercício dessas atribuições,





fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

15.9. A fiscalização dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme modelo previsto no Anexo III, ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

- a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

15.10. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

15.11. O fiscal deverá apresentar ao preposto da CONTRATADA a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.12. Em hipótese alguma, será admitido que a própria CONTRATADA materialize a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.

15.13. A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

15.14. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à CONTRATADA de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

15.15. O fiscal poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

15.16. As disposições previstas nesta cláusula não excluem o disposto no Anexo VIII da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05, de 2017, aplicável no que for pertinente à contratação.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





15.17. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

16. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

16.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura deve ser precedida do recebimento definitivo dos serviços, nos termos abaixo.

16.2. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar o relatório de prestação do serviço acompanhado de toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

16.3. Do recebimento provisório:

16.3.1. A contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

16.3.2. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato apurará o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

16.3.3. A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

16.3.4. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

69





16.3.5. No prazo de até 5 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

16.3.6. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

16.3.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do relatório circunstanciado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

16.4. Do recebimento definitivo:

16.4.1. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento provisório dos serviços, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

- a) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
- b) Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- c) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

16.5. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

16.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser





corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

17. DO PAGAMENTO

17.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, conforme disposto no Art. 40, XIV, “a”, da Lei 8.666/93, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de depósito bancário, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

17.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

17.1.2. Os pagamentos ocorrerão nos dias 05, 10, 15, 20, 25 e 30 de cada mês, seguindo o prazo citado.

17.1.3. Os pagamentos ocorrerão conforme abaixo:

Item	Descrição	Pagamento
01	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, e suas atualizações; ELABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, e suas alterações; ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, e suas alterações; ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), nos termos do	Pagamento mensalmente





	<p>Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme legislação vigente;</p> <p>ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DOS POSTOS DE TRABALHO (AEPT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA, e suas alterações;</p> <p>ELABORAÇÃO DE TREINAMENTOS DA CIPA E SISPAT, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, e suas alterações.</p>	
02	Avaliação Clínica Ocupacional – ASO	Pagamento conforme demanda de utilização

17.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto.

17.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

17.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

17.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

17.6. Antes do pagamento a contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo de Referência.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





17.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

17.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

17.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

17.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

17.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

17.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

17.12. Quando do pagamento será efetuada a retenção tributável prevista na legislação aplicável.

17.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



17.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CREMERJ, entre a data do vencimento e o efetivo adimplimento da parcela é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

		I= 0,00016438
I = (TX)	I= (6/100) / 365	TX = Percentual da Taxa Anual = 6%

18. DO REAJUSTE

18.1. Os preços são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

74

18.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

18.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





18.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7. Fica garantida a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro dos valores contratuais, que deverá prever os meios de prova das novas definições de mercado que ensejarem o desequilíbrio econômico do contrato, corroborados por planilhas de custos.

18.8. O reajuste será realizado por documento hábil.

19. GARANTIA DA EXECUÇÃO

19.1. O adjudicatário prestará garantia de execução do contrato, nos moldes do art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, com validade durante a execução do contrato e por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, em valor correspondente a 2,5 % (dois inteiro e cinco décimos por cento) do valor total do contrato.

19.2. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contados da assinatura do contrato, a contratada deverá apresentar comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

75

19.2.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

19.2.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n. 8.666 de 1993.

19.3. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de 90 dias após o término da vigência contratual, conforme item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP nº 5/2017.

19.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

19.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;





19.12.2. no prazo de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros, quando o prazo será ampliado, nos termos da comunicação, conforme estabelecido na alínea "h2" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MP n. 05/2017.

19.13. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

19.14. A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a CONTRATADA que:

20.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

20.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

20.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

20.1.4. Comportar-se de modo inidôneo; ou

20.1.5. Cometer fraude fiscal.

20.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

20.2.2. Multa de:

a) 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;





- b) 0,1% (um décimo por cento) até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
- c) 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- d) 0,2% a 3,2% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo; e
- e) 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;
- f) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

20.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

20.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos

20.2.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 20.1 deste Termo de Referência

20.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.3. As sanções previstas nos subitens 20.2.1, 20.2.3, 20.2.4 e 20.2.5 poderão ser aplicadas à CONTRATADA com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

20.4. Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, de acordo com as tabelas 1 e 2:

Tabela 1



GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	0,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato
2	0,4% ao dia sobre o valor mensal do contrato
3	0,8% ao dia sobre o valor mensal do contrato
4	1,6% ao dia sobre o valor mensal do contrato
5	3,2% ao dia sobre o valor mensal do contrato

Tabela 2

INFRAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência;	05
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento;	04
3	Manter funcionários sem qualificação para executar os serviços contratados;	03
4	Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia;	02
5	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia;	03
PARA OS ITENS A SEGUIR, DEIXAR DE:		
6	Registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia;	01
7	Cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência;	02
8	Substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às	01





	necessidades do serviço, por funcionário e por dia;	
9	Providenciar treinamento para seus funcionários conforme previsto na relação de obrigações da CONTRATADA	01
10	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência;	03
11	Indicar durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato;	01

20.5. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

20.5.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

20.5.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;

20.5.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

20.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

20.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Administração Pública, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

20.7.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





20.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo, necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

81

21. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

21.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

21.2. Os critérios de qualificação econômica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

21.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

21.3.1. Atestado de capacidade técnica considerando as características do serviço em questão.

21.3.2. A licitante, de acordo com a(s) proposta(S) que apresentar, deverá comprovar registro no:





21.3.2.1. Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (Crea), possuindo um engenheiro de segurança do trabalho como responsável técnico e, pelo menos, um Técnico de Segurança do Trabalho em seu quadro técnico, sendo que, no momento da contratação, caso a pessoa jurídica não possua registro no Crea-RJ, deverá comprovar o visto no referido Regional, de acordo com o art. 69 da Lei 5.194, de 1966, e da Resolução nº 413/1997, do Confea.

21.3.2.2. Conselho Regional de Medicina do Rio de Janeiro (Cremerj), possuindo um médico do trabalho, em seu quadro de prestadores de serviços profissionais, portador de certificado de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador do certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina, com registro no referido Conselho.

21.3.3. O Proponente deverá comprovar que o objeto do seu ato constitutivo contempla a prestação de serviços em conformidade com o objeto ora licitado.

82

21.4. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

21.4.1. O preço máximo admitido para a contratação é igual ao valor global estimado (preço de referência). Assim, caso o menor preço ofertado/lance seja superior ao preço de referência, mesmo após negociação para redução do preço, o Pregoeiro poderá declarar a licitação fracassada e cancelará a licitação.

21.5. O critério de julgamento da proposta é o menor preço global por lote.

21.6. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

22. ESTIMATIVAS DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

22.1. O valor estimado foi obtido com base em pesquisa de preços realizada nos termos da IN 73/2020 SEGES.

22.2. Valor estimado global para contratação:





ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUAN T. (A)	UND	R\$ MENSAL ESTIMA DO (B)	R\$ ANUAL ESTIMADO (A x B x 12) (C)
01	<p>ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, e suas atualizações;</p> <p>ELABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, e suas alterações;</p> <p>ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, e suas alterações;</p> <p>ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO (PPP), nos termos do Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme legislação vigente;</p> <p>ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E</p>	1	Serviço	R\$ 12.633,33	R\$ 151.599,96





EXECUÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DOS POSTOS DE TRABALHO (AEPT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA, e suas alterações;					
ELABORAÇÃO DE TREINAMENTOS DA CIPA E SISPAT, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, e suas alterações.					
		(A)		R\$ UNIT EST. (B)	R\$ ANUAL EST. (A x B) (D)
02	Avaliação Clínica Ocupacional – ASO	269	Unidade	R\$ 125,00	R\$ 33.625,00
Valor global Estimado para 12 meses (C + D):					R\$ 185.224,96

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

23.1. Os recursos financeiros para atendimento das despesas decorrentes de execução do objeto deste Projeto Básico estão consignados no orçamento da contratante para o exercício corrente, com a seguinte dotação:

ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
6.2.2.1.1.33.90.39.004 – Serviços Técnicos Profissionais – PJ	R\$ 185.224,96

24. DOS CASOS OMISSOS

24.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas e na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Rio de Janeiro, 28 de junho de 2022.





ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROCESSO Nº 36/2022

PROPOSTA

Lote 1					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUANTIDADE (A)	UNIDADE	VALOR MENSAL (B)	VALOR ANUAL (A x B x 12) (C)
01	<p>ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, e suas atualizações;</p> <p>ELABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, e suas alterações;</p> <p>ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, e suas alterações;</p> <p>ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PERFIL PROFISSIONAL PREVIDENCIÁRIO (PPP), nos termos do Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme legislação vigente;</p> <p>ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ANÁLISE ERGONOMICA DOS POSTOS DE TRABALHO (AEPT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA, e suas alterações;</p> <p>ELABORAÇÃO DE TREINAMENTOS DA CIPA E SISPAT, nos termos da Norma</p>	1	Serviço	R\$ 000,00	R\$ 000.000,00

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





	Regulamentadora nº 05 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, e suas alterações.				
				VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (B)	VALOR ANUAL ESTIMADO (A x B) (D)
02	Avaliação Clínica Ocupacional – ASO	269	Unidade	R\$ 00,00	R\$ 000.000,00
Valor global Estimado para 12 meses (C + D):					R\$ 000.000,00

Observações:

O valor total desta proposta é de R\$ _____ (_____).

A empresa _____ declara que no valor constante desta proposta estão incluídas todas as despesas relativas à prestação dos serviços, tais como: impostos, tributos, remessas mensais e emergenciais, encargos sociais e quaisquer outras despesas ou encargos necessários à perfeita execução do objeto da licitação, sem qualquer custo adicional, bem como quaisquer parcelas de outras naturezas, diretas ou indiretas, pertinentes à formação do preço dos serviços, não nos cabendo o direito de pleitear qualquer majoração do preço, sob a alegação de desequilíbrio econômico-financeiro, em face das variações quantitativas/qualitativas ocorridas na execução dos serviços, bem como de eventual perda de decisão judicial pela qual esta empresa tenha se isentado de pagamento de qualquer tributo ou encargo trabalhista.

87

Declaro que entregarei o objeto licitado nos prazos máximos estipulados no Termo de Referência.

Recebemos todos os elementos e informações para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e aceitamos expressamente as condições dispostas no ato convocatório.

A validade da proposta é de 90 (noventa) dias, contados a partir do dia subsequente ao da efetiva abertura das propostas.

Os preços propostos estão incluídos todas as despesas e custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto da licitação.

Razão social e CNPJ:

Telefone/Pessoa para contato:

Local e data

Carimbo da empresa/Assinatura do representante legal.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO III – INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS – IMR

- 1 Este documento apresenta os critérios de avaliação da qualidade dos bens fornecidos, identificando indicadores, metas, mecanismos de cálculo, forma de acompanhamento e adequações de pagamento por eventual não atendimento das metas estabelecidas.
- 2 Este anexo é parte indissociável do Termo de Referência firmado a partir do Edital e de seus demais anexos.
- 3 Para a consecução dos objetivos almejados por esta administração, serão adotadas as seguintes regras de Medição de Resultado:
 - 3.1 Avaliação mensal através dos conceitos “bom”, “razoável”, “insatisfatório” e “péssimo”, equivalente aos valores 3,2,1 e 0, respectivamente para cada item avaliado, acompanhado sempre que necessário das suas devidas justificativas, dentro dos 4 módulos apresentados, cada módulo terá um peso específico conforme abaixo apresentado, assim formando a pontuação final que será aplicada a faixa de tolerância.

88

Módulos	Peso da Avaliação	Pontuação Máxima
1-3	3	27
5-6	2	12
Pontuação Máxima		39

- 3.2 As adequações nos pagamentos a serem efetuados estarão limitados as seguintes faixas de tolerância:

Pontuação Obtida	Percentual de Desconto
33 a 39	0 %
27 a 32	1 %
18 a 26	2,5 %
12 a 17	5 %

- 3.3 Abaixo de 12 pontos os serviços serão considerados insatisfatórios.
- 3.5 A empresa contratada poderá apresentar justificativa para a prestação de serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pela contratante,

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da empresa.

3.6 Haverá possibilidade de rescisão contratual nas seguintes condições:

3.6.1 Desconto de 5% por mais de duas vezes durante a vigência inicial do Contrato;

3.6.2 Pontuação abaixo de 12 pontos;

3.6.3 Pontuação inferior a 18 pontos, por três meses consecutivos;

3.6.3 Obter a pontuação 0 (zero) nos Módulo 1-3 por mais de 2 (dois) meses.

Descrição e Critérios dos Itens Avaliados		
Módulo 1: Interrupção na prestação do serviço sem comunicação prévia	Pontos (A)	A x 3
Sem interrupção	3	
1 (um) dia de interrupção	2	
2 (dois) dias de interrupção	1	
5 (cinco) dias de interrupção	0	
TOTAL		
Módulo 2: Tempo de resposta as solicitações da contratante	Pontos (B)	B x 3
Até 24 h	3	
Entre 24 h e 48 h	2	
Entre 48 h e 72 h	1	
Mais de 72 h	0	
TOTAL		
Módulo 3: Não reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, no prazo estipulado no Termo de Referência.	Pontos (C)	C x 3
Nenhuma vez	3	
1 (uma vez)	2	
2 (duas vezes)	1	



3 (três vezes)	0	
TOTAL		
Módulo 4: Recusar a execução de serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	Pontos (D)	D x 2
Nenhuma vez	3	
1 (uma vez)	2	
2 (duas vezes)	1	
3 (três vezes)	0	
TOTAL		
Módulo 5: Não manter as condições de habilitação originárias da contratação.	Pontos (E)	E x 2
Nenhuma vez	3	
1 (uma vez)	2	
2 (duas vezes)	1	
3 (três vezes)	0	
TOTAL		

90

Ciente,

Fiscalização 1

Responsável da Empresa

Nome
Setor

Fiscalização 2

Nome
Setor





ANEXO IV – AUTORIZAÇÃO PARA A RETENÇÃO DA GARANTIA

Edital de Pregão Eletrônico nº xx/20xx
Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro
Processo Administrativo nº
Ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

_____ (nome empresarial da licitante) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na _____ (nº de inscrição)

_____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, para fins do disposto no Edital, em cumprimento ao disposto na alínea “c”, item 1.2, anexo VII-B da IN SLTI/MPOG nº 5/2017, **AUTORIZA** o Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro – CREMERJ, CNPJ nº 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, 228 – Sala 119B – Botafogo, CEP 22.250-155, rio de Janeiro/RJ, a reter, a qualquer tempo, a garantia na forma prevista nas alíneas “k” e “k1”, item 2.6, do ANEXO V da IN SLTI/MPOG nº 05/2017.

91

_____, _____ de _____ de 20xx.

(assinatura do representante legal)

OBS.: Esta autorização, com reconhecimento de firma, deverá ser apresentada previamente e como condição para celebração do contrato.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





ANEXO V – TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE E DE COMPROMISSO QUANTO À CONFIDENCIALIDADE DAS INFORMAÇÕES DECORRENTES DO CONTRATO N. XXX/20XX, VINCULADO AO PROCESSO N. 36/2022, CELEBRADO ENTRE O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA XXXXX.

O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CREMERJ, CNPJ n.º 31.027.527/0001-33, situado na Praia de Botafogo, n.º 228, Loja 119 B, Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro, neste ato representado por seu Presidente, XXXXXXXXX, Carteira de Identidade n. XXXXXXXXX, expedida pelo XXXXX, adiante denominado apenas **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **XXXXX**, inscrita no CNPJ n.º XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXX, n.º XXXX, COMPLEMENTO, MUNICÍPIO, ESTADO-XX, CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representada por seus representantes legais, Sr. XXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade n.º XXXXX (EXPEDITOR), e o Sr. XXXXXX, inscrito no CPF sob o n.º XXX.XXX.XXX-XX, portador da carteira de identidade n.º XXXXX (EXPEDITOR), doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente termo de confidencialidade, mediante as cláusulas e condições que seguem:

92

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo é prover a necessária e adequada proteção do CONTRATANTE quanto ao tratamento e divulgação de informações confidenciais, sigilosas ou de acesso restrito que a CONTRATADA venha a ter acesso, por qualquer meio, em razão do Contrato celebrado entre as partes, doravante simplesmente denominado CONTRATO PRINCIPAL.

1.2. O presente Termo visa cumprir o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados – LGPD, Lei 13.709, de 14 de agosto de 2018, devendo a CONTRATADA respeitar a referida legislação na íntegra, no que couber.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS

2.1. Muito embora não seja objeto do Contrato Principal a transferência de informações, a CONTRATADA poderá, em função da execução da prestação de serviço contratada, vir a tomar conhecimento de informações sigilosas ou de uso restrito do CONTRATANTE em razão do Contrato n. XXX/XXXX, a qual este Termo está vinculado.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





2.2. Em função da possibilidade de a CONTRATADA vir a conhecer tais informações, firma-se o presente termo visando a resguardar o CONTRATANTE de eventual má utilização ou repasse a terceiros não autorizados, seja pela própria CONTRATADA, seja por seus subcontratados, tanto pessoas físicas quanto jurídicas, sob pena de responder por suas responsabilidades nos termos da lei.

2.3. A CONTRATADA se obriga a manter o mais absoluto sigilo com relação a toda e qualquer informação que venha a ter acesso, que deverá ser tratada como informação sigilosa.

2.4. Deverá ser considerada como informação confidencial, toda e qualquer informação escrita, verbal ou de qualquer outro modo apresentada, tangível ou intangível, podendo incluir, mas não se limitando a: know-how, técnicas, especificações, desenhos, cópias, diagramas, fórmulas, modelos, amostras, fluxogramas, croquis, fotografias, plantas, programas de computador, discos, disquetes, CD-ROM, fitas, contratos, planos de negócios, processos, mailing, outras informações, financeiras, comerciais, ou qualquer outro arquivo, doravante denominados "INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS", a que, diretamente ou indiretamente, a CONTRATADA venha a ter acesso, conhecimento ou que venha a lhe ser confiada durante e em razão das tratativas realizadas e do Contrato Principal celebrado entre as partes.

2.5. Compromete-se, outrossim, a CONTRATADA a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, empregados e/ou prepostos faça uso dessas INFORMAÇÕES de forma diversa ou estritamente necessária à execução do Contrato Principal.

2.6. A CONTRATADA deverá cuidar para que as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS fiquem restritas ao conhecimento de seus diretores, empregados, e/ou prepostos que estejam diretamente envolvidos nas discussões, análises, reuniões e negócios, em razão do Contrato principal, devendo dar-lhes plena ciência da existência deste termo e da natureza confidencial destas informações.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS LIMITAÇÕES DA CONFIDENCIALIDADE

3.1. As estipulações e obrigações constantes do presente instrumento não serão aplicadas a nenhuma informação que:

3.1.1. Seja comprovadamente de domínio público, exceto se isso ocorrer em decorrência de ato ou omissão da CONTRATADA;

3.1.3. Tenha sido comprovada que legitimamente foi recebida de terceiros, estranhos, de toda forma, ao presente Termo e ao Contrato Principal;

Classificação da informação contida no documento () Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





3.1.4. Seja revelada em razão de requisição judicial ou outra determinação válida do Governo, somente até a extensão de tais ordens, desde que a CONTRATADA cumpra qualquer medida de proteção pertinente e tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito, ao CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medida de proteção que julgar cabível.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES

4.1. A CONTRATADA se compromete e se obriga a utilizar toda e qualquer INFORMAÇÃO CONFIDENCIAL exclusivamente para os propósitos deste termo e da Execução do Contrato principal, mantendo sempre estrito sigilo a cerca de tais informações.

4.2. A CONTRATADA se compromete a não efetuar qualquer cópia de informações de ordem confidencial sem o conhecimento prévio e autorização expressa do CONTRATANTE.

4.3. A CONTRATADA compromete-se a cientificar seus diretores, empregados e/ou prepostos da existência deste termo e da natureza confidencial das informações.

4.4. A CONTRATADA obriga-se a tomar todas as medidas necessárias à proteção da informação confidencial do CONTRATANTE, bem como para evitar e prevenir sua revelação a terceiros, exceto de devidamente autorizado por escrito pelo CONTRATANTE.

4.5. A CONTRATADA tomará as medidas de cautela cabíveis a fim de manter as informações confidenciais em sigilo.

4.6. A CONTRATADA deverá firmar acordos por escrito com seus empregados, subcontratados e consultores, cujos termos sejam suficientes a garantir o cumprimento de todas as disposições do presente Contrato.

4.7. O presente Termo não implica a concessão, pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, de nenhuma licença ou qualquer outro direito, explícito ou implícito, em relação a qualquer direito de patente, direito de edição ou qualquer outro direito relativo à propriedade das informações confidenciais, definidas no Item 2.4 do presente Termo.

4.8. A CONTRATADA obriga-se a não tomar qualquer medida com vistas a obter, para si ou para terceiros, os direitos de propriedade intelectual, relativos às INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS que venha a ter conhecimento.

4.9. A CONTRATADA compromete-se a separar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS dos materiais confidenciais de terceiros para evitar que se misturem.





(duas) vias de igual teor, forma e um só efeito.

Rio de Janeiro, XX de outubro de 20XX.

Contratante

Contratada

xxxxxxxxxxxx
Presidente do CREMERJ
Testemunha 1

Nome 1
Empresa - CNPJ
Testemunha 2

Nome
CPF

Nome
CPF





ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE NÃO VISTORIA

Pregão Eletrônico nº 13/2022

UASG 389177 – Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

Processo Administrativo nº 36/2022

Ao Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro

____ (nome empresarial) inscrita no CNPJ nº: _____ com sede na
____ (nº de inscrição)

____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)
____, infra-assinado, portador(a) da
Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº
_____, Optamos pela NÃO REALIZAÇÃO DE VISTORIA,
assumindo inteira responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as
garantias que vincularem nossa proposta comercial processo que gerou o Edital de
Licitação, referente ao Pregão Eletrônico xx/2022, em nome da empresa que
represento.

_____, _____ de _____ de 20xx.

(assinatura do representante legal)

98





ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **XX/XXXX**, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA **XXXXXXXXXXXX**.

O Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, com sede em Praia de Botafogo, número 228, Loja 119B, Rio de Janeiro/RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 31.027.527/0001-33, neste ato representado pelo seu Primeiro Vice-Presidente, Guilherme Castelliano Nadais, portador da matrícula funcional nº **XXXXXX**, doravante denominada CONTRATANTE, e **XXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, sediado na **XXXXXXXXXXXXXX** doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela (o) **XXXXXXXXXX**, e CPF nº **XXXXXXXXXXXX**, tendo em vista o que consta no Processo nº 36/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 13/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

99

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais de medicina e segurança do trabalho de forma continuada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3 Objeto da contratação:

Lote 1				
ESPECIFICAÇÃO/DESCRIÇÃO	QUAN T. (A)	UND	R\$ MENSAL ESTIMA DO (B)	R\$ ANUAL ESTIMADO (A x B x 12) (C)
ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), nos termos da Norma Regulamentadora nº 07 – PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO, e suas atualizações; ELABORAÇÃO DO GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS E PROGRAMA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS, nos termos da Norma Regulamentadora nº 01 – DISPOSIÇÕES GERAIS e GERENCIAMENTO DE RISCOS OCUPACIONAIS, e suas alterações; ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO LAUDO TÉCNICO DAS CONDIÇÕES DO AMBIENTE DE TRABALHO (LTCAT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 – ATIVIDADES E OPERAÇÕES INSALUBRES, e suas alterações; ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PERFIL	1	Serviço	R\$ XXXXX	R\$ XXXXXXXXX

100

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





<p>PROFISSIONÁRIO PREVIDENCIÁRIO (PPP), nos termos do Ministério da Previdência e Assistência Social, conforme legislação vigente;</p> <p>ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DA ANÁLISE ERGONÔMICA DOS POSTOS DE TRABALHO (AEPT), nos termos da Norma Regulamentadora nº 17 – ERGONOMIA, e suas alterações;</p> <p>ELABORAÇÃO DE TREINAMENTOS DA CIPA E SISPAT, nos termos da Norma Regulamentadora nº 05 – COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES, e suas alterações.</p>				
			R\$ UNIT EST. (B)	R\$ ANUAL EST. (A x B) (D)
Avaliação Clínica Ocupacional – ASO	269	Unidade	R\$ XXXX	R\$ XXXXXXXX
Valor global Estimado para 12 meses (C + D):				R\$ XXXX

101

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de **XX/XX/XXXX** e encerramento em **XX/XX/XXXX**, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1 Os serviços tenham sido prestados regularmente;

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





- 2.1.2 Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- 2.1.3 Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.1.4 Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- 2.1.5 Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;
- 2.1.6 Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;
- 2.1.7 Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1 O valor mensal da contratação é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), perfazendo o valor total de R\$ XXXX (XXXXXXXXXX).
- 3.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 3.3 O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

102

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





Natureza da despesa: financeira;

Fonte de Recurso: XXXXXXXXXXXXX;

Nota de Empenho: XX/2022;

Valor Global: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

- 4.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1 O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

103

CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do item 19.1 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico 13/2022.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?





CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1 As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1 O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

11.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2 amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3 A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3 Indenizações e multas.





CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1 É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

105

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1 Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1 O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Classificação da informação contida no documento (X) Público () Sigiloso () Restrito | Qual restrição?



